Número do Processo: 086/25.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAS ABERTAS AO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) José Fernandes que "Dispõe sobre a criação do Programa escolas Abertas ao Município de Anápolis, e dá outras providências.".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Projeto de Lei que institui o Programa Escolas Abertas no Município de Anápolis configura-se como uma importante estratégia educacional, cultural e social para o fortalecimento da rede pública de ensino. Ao autorizar a utilização das unidades escolares nos finais de semana e feriados para atividades extracurriculares, culturais, esportivas e formativas, o projeto amplia a função social das escolas, consolidando-as como espaços de aprendizado contínuo e de construção coletiva do conhecimento, além de valorizar o papel da escola como polo de desenvolvimento comunitário.

Do ponto de vista educacional, a proposta proporciona aos estudantes novas possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento, com atividades voltadas à criatividade, ao pensamento crítico, à oratória, à inteligência emocional e à formação cidadã. Essas ações complementam o currículo formal e contribuem para uma formação integral, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às práticas pedagógicas contemporâneas. Além disso, o envolvimento de educadores, gestores e parceiros externos enriquece a experiência formativa dos alunos.

No campo da cultura e da ciência, o programa promove o acesso a atividades culturais e científicas que podem despertar o interesse dos estudantes por diferentes áreas do conhecimento. A realização de palestras, seminários, oficinas e apresentações culturais nas dependências escolares estimula a curiosidade intelectual, o pensamento científico e a valorização das manifestações culturais locais. É também uma oportunidade de promover feiras de ciência, clubes de leitura, encontros artísticos e outros eventos que fomentem a criatividade e o espírito investigativo.

Outro aspecto importante é o incentivo à aproximação entre escola e comunidade, fortalecendo os laços entre famílias, estudantes e profissionais da educação. Ao permitir a participação de entidades, movimentos sociais, associações e conselhos, o programa reforça o caráter democrático da escola pública e sua capacidade de articulação com diferentes setores da sociedade. Essa integração favorece o diálogo e a corresponsabilidade pela educação, contribuindo para a construção de uma cultura escolar mais colaborativa, participativa e inclusiva.

Diante disso, a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia reconhece a relevância e a abrangência do Programa Escolas Abertas como uma ação inovadora e transformadora. A proposta dialoga com os princípios de uma educação pública de qualidade, inclusiva, criativa e conectada com as necessidades contemporâneas da sociedade. Seu potencial de impacto positivo na formação dos estudantes e na valorização da escola pública justifica plenamente sua aprovação e implementação.

Em Análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 26 de Junho de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Marcos A. de Carvalho Rosa
VEREADOR

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

PHP 683/2025

Encaminhe-se à Comissão de Direito do Servidor Público e do Trabalho
em 26/06/25

Presidente